



# Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)  
[gabinete@mariadafe.mg.gov.br](mailto:gabinete@mariadafe.mg.gov.br)



## PORTARIA Nº 87, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Corrige os valores constantes no  
Anexo I – Quadro de Diárias, da Lei  
Municipal nº 1.379/2009.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Senhor Adilson dos Santos, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Parágrafo único, art. 13, da Lei Municipal nº 1.379/2009;

### RESOLVE:

Art. 1º - Os valores constantes no Anexo I – Quadro de Diárias, da Lei Municipal nº 1.379/2009, são corrigidos na forma do art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 173/2020 pelo índice acumulado em 6,21%, referente ao IPCA/IBGE no período de abril/2024 a maio/2025 e passam a ser estabelecidos nos seguintes valores:

| DESTINO                          | Prefeito e Vice-Prefeito | Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Chefe de Setor e Diretor da Fundação Municipal de Saúde | Demais servidores |
|----------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Brasília                         | R\$1.707,00              | R\$868,00                                                                                        | R\$521,00         |
| Belo Horizonte                   | R\$1.218,00              | R\$608,00                                                                                        | R\$434,00         |
| Outras capitais de Estado        | R\$868,00                | R\$521,00                                                                                        | R\$346,00         |
| Demais municípios                | R\$434,00                | R\$260,00                                                                                        | R\$208,00         |
| Itajubá, Pouso Alegre e Varginha | R\$346,00                | R\$173,00                                                                                        | R\$103,00         |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal